

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (INTERNATO) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA (FMB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)

(Versão aprovada em reunião ordinária do Colegiado em 07/03/2022, para dar cumprimento ao artigo 86 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.)

1. EMENTA GERAL

O Internato no curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia (UFBA) se define como estágio curricular obrigatório, sendo suas atividades regidas pela Lei 11.788/2008, pelas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina (DCN). Constitui-se na etapa final do curso médico, compreendendo os quatro últimos semestres, realizados sob a forma de treinamento supervisionado em serviços de saúde. Deve, obrigatoriamente, envolver áreas de conhecimento em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Medicina Social, Ginecologia, Obstetrícia, Urgência e Emergência, Psiquiatria e Terapia Intensiva, estruturadas de acordo com a proposta pedagógica do curso, nos seus vários níveis de atenção. As concepções e os instrumentos a serem trabalhados no Internato são aqueles considerados necessários à formação geral do médico, de acordo com o perfil definido na DCN do curso de Graduação em Medicina (Resolução nº 03 do CNE/Câmara de Educação Superior - CES, de 20 de junho de 2014).

2. FORMAS DE INGRESSO

Só poderá ter acesso ao Internato:

2.1O aluno regularmente matriculado no curso de Medicina da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB-UFBA), após ter cursado e sido aprovado em todas as componentes curriculares constantes do curso até o oitavo semestre, sem pendências.

2.2O aluno matriculado em curso de Medicina de outras escolas médicas do país ou do exterior, que possuam convênio de cooperação com a UFBA, desde que respeitadas as normas vigentes na UFBA para o ensino de graduação e as condições apresentadas pelas coordenações das áreas e do Colegiado do curso da FMB-UFBA.

Parágrafo 1. Entende-se como Turma de Internato o agrupamento de alunos do mesmo semestre que ingressam no internato no mesmo período.

Parágrafo 2. Entende-se como Rodízio de Internato o período de estágio pré-determinado em uma ou duas áreas do conhecimento. Sua duração é de 8 semanas para todas as áreas, exceto por Psiquiatria e Terapia Intensiva que duram 4 semanas cada e constituem um rodízio.

Parágrafo 3. A inserção no Internato de alunos da UFBA, dessemestralizados até o final do 5º ano (Internato I), por qualquer motivo, ou de alunos procedentes de outras Instituições deverá ocorrer sempre em conformidade com a data de início das atividades de uma das Turmas do Internato.

Parágrafo 4. A inserção no Internato de alunos da UFBA, dessemestralizados após o início do 6º ano (Internato II), por qualquer motivo, deverá ocorrer sempre em conformidade com a data de início das atividades de um dos Rodízios de Internato.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 A Comissão de Internato é órgão assessor e consultivo do Curso de Graduação em Medicina, sendo composta pelos Coordenadores dos Componentes Curriculares que compõem os Internatos I e II e pela Representação Discente, composta por um aluno do Internato I e um aluno do Internato II.

Parágrafo 1. A Presidência da Comissão de Internato e seu substituto automático são escolhidos entre os Coordenadores dos Componentes Curriculares através de eleição e com mandato de dois anos.

Parágrafo 2. O Presidente da Comissão de Internato é o Representante desta comissão no Colegiado do Curso de Medicina.

3.2 Os Coordenadores do Internato deverão manter a Comissão de Internato e o Colegiado informados sobre os respectivos Programas, campos de práticas e qualquer modificação que venha a ocorrer.

3.3 A Comissão do Internato deverá, liderada por seu Presidente, participar dos processos regulatórios de vagas de campos externos e informar os Coordenadores de Internato e o Colegiado sobre os campos de prática e qualquer modificação.

3.4 A Comissão do Internato deverá realizar atividades de avaliação dos Programas e dos campos de prática com a participação dos docentes, discentes e técnicos dos serviços envolvidos na execução do mesmo, incentivando cada área a realizar avaliações mais específicas.

3.5 A Comissão do Internato deverá se reunir, para acompanhamento do Internato, ordinariamente, uma vez ao mês ou obedecendo a convocação extraordinária do seu Presidente, quando se fizer necessário, ou por convocação da maioria simples dos seus membros, sendo suas reuniões registradas em ata lavrada durante a reunião.

3.6 A Comissão, através do seu Presidente, encaminhará ao Colegiado de Curso e aos chefes de Departamento responsáveis pelas áreas que compõem o Internato, relatório das avaliações ou outros específicos para conhecimento, discussão e providências.

3.7 A Presidência da Comissão de Internato terá assento nos plenários do Colegiado.

4. FUNCIONAMENTO

4.1 Do cumprimento de carga horária integral. Na qualidade de estágio curricular obrigatório, o Internato tem a sua carga horária considerada requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme determinam a Lei 11.788, de 26/09/2008, em seu Art. 2º, § 1º, e o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA, em seu Artigo 87, § 1º. Este Regulamento estabelece a obrigatoriedade do cumprimento de carga horária integral de cada um dos rodízios do Internato.

4.2 Dos semestres e das áreas do Internato. Será desenvolvido em dois anos e acontecerá nos 9º e 10º semestres (Internato I) e nos 11º e 12º semestres (Internato II), sob a forma de rodízios nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Medicina Social, Ginecologia, Obstetrícia, Urgência e Emergência, Terapia Intensiva e Psiquiatria, integralizando 88 semanas (48 semanas de atividades no Internato I e 40 semanas de atividades no Internato II).

4.3 Da distribuição de carga horária por áreas nos Internatos I e II. Os estágios serão cumpridos em regime de tempo integral, com início única e exclusivamente em janeiro e julho de cada ano, após o final do oitavo semestre, de acordo com escalas diurnas e noturnas e em finais de semana, em atividades eminentemente práticas, que podem incluir plantões de até 12 (doze) horas diárias, na dependência das características dos serviços e áreas, com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, respeitando-se, em todos os casos, a carga horária máxima semanal de 40 horas.

4.3.1 O Internato I será composto por seis rodízios de oito semanas cada, incluindo as seguintes áreas: (1) Clínica Médica, (2) Clínica Cirúrgica, (3) Obstetrícia, (4) Medicina Social, (5) Pediatria e (6) Urgência e Emergência, totalizando 48 semanas ou 1.920 horas.

4.3.2 O Internato II será composto por cinco rodízios de oito semanas cada, incluindo as seguintes áreas: (1) Clínica Médica, (2) Clínica Cirúrgica, (3) Ginecologia, (4) Pediatria e (5) Psiquiatria/Terapia Intensiva, totalizando 40 semanas ou 1.600 horas. Os Componentes Curriculares Psiquiatria e Terapia Intensiva dividem a carga horária do mesmo rodízio.

4.4 Dos Projetos Pedagógicos e Ementas. Cada área do internato deve dispor de Ementa e apresentar Projeto Pedagógico que contemple as atividades a serem realizadas, os campos de prática oferecidos e as formas e instrumentos de avaliação a serem utilizados.

4.5 Das faltas e do descumprimento de normas técnicas e éticas. A ausência não justificada e o não cumprimento de normas técnicas e éticas será objeto de sindicância segundo os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFBA.

4.6 Dos locais onde se desenvolvem as atividades do Internato. O Internato se fará no Sistema Universitário de Saúde da UFBA, no Sistema Estadual de Saúde, em Sistemas Municipais de Saúde ou Programas/Unidades que mantenham para tal fim convênio de cooperação com a UFBA.

4.7 Do Internato realizado fora da Unidade da Federação. Poderá, facultativamente, ser autorizada pelo Colegiado a realização de até 25% da carga horária total do Internato em Instituição fora da Unidade da Federação em que se localiza a UFBA.

§ 1º Em caráter excepcional, o Colegiado poderá aprovar estágios de períodos superiores a 25% da carga horária total do Internato, desde que devidamente motivado e justificado.

§ 2º As datas de início e fim do estágio fora devem ser equivalentes às datas de início e fim de um dos rodízios do Internato na UFBA.

§ 3º O estágio pode substituir parcial ou completamente um dos Componentes Curriculares do Internato.

§ 4º Deve ocorrer, preferencialmente, em serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

5. MATRÍCULA DOS ALUNOS

5.1 A matrícula no Internato obedecerá ao calendário estabelecido pela Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) da UFBA. Para atender à necessidade de organização do trabalho, o Colegiado, a cada início do semestre, fará uma pré-matrícula com o objetivo de identificar os impedimentos ou pendências.

5.2 O Colegiado do Curso deverá organizar uma pré-matrícula para a distribuição dos alunos nos grupos, visando a sequência dos estágios nas áreas, especificando os seus períodos de atividade, com as datas de início e fim dos rodízios, inclusive com data prevista para as férias coletivas.

§ 1º Os Departamentos responsáveis pelas áreas receberão do Colegiado a relação dos alunos habilitados ao Internato, com a sequência dos rodízios.

§ 2º Os Departamentos não poderão acrescentar a esta lista nomes de alunos sem autorização prévia do Colegiado.

§ 3º Alunos sem a devida matrícula/pré-matrícula não podem cursar o qualquer rodízio de internato.

5.3 A organização das turmas e a sequência dos rodízios pelas áreas deverão ser efetuadas pela Comissão de Internato, sendo formalizada na pré-matrícula de acordo com os critérios vigentes.

5.4 Os Coordenadores de área têm plena autonomia na distribuição dos internos pelas unidades do Complexo de Saúde da UFBA ou unidades conveniadas, desde que atendam aos princípios estabelecidos para a realização do Internato e do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (REGPG) da UFBA.

§ 1º Uma nova distribuição de internos deverá ser referendada na Comissão de Internato em até 60 dias.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Internato deverá buscar aperfeiçoar os critérios de avaliação utilizados pelos Componentes Curriculares, através da adoção de critérios que sejam harmônicos entre eles e aplicáveis nos campos de prática utilizados, respeitando suas peculiaridades e os objetivos pedagógicos específicos estabelecidos em suas Ementas e Projetos Pedagógicos.

6.2 Os critérios de avaliação em cada área específica devem estar explicitados nos Programas dos Componentes Curriculares e serem apresentados aos alunos no início das atividades.

§ 1º A avaliação de aprendizagem deve contemplar medidas de conhecimento, habilidades e atitudes e obedecer ao REGPG da UFBA.

§ 2º Devem incluir apuração de frequência às aulas e às demais atividades acadêmicas.

§ 3º Devem atribuir notas às atividades acadêmicas propostas.

6.3 A aprovação em cada Componente Curricular do Internato ocorre quando o aluno obtém nota final igual ou superior àquela considerada pelo REGPG da UFBA como nota mínima para aprovação.

6.4 A critério do professor, e com a anuência do Colegiado, a avaliação de aprendizagem do aluno poderá ser considerada incompleta (IC) quando o mesmo, ainda que tendo participado normalmente das atividades do Componente Curricular, não tenha concluído suas tarefas até o final do estágio, cabendo ao professor substituir a menção IC pela nota final após cumprimento das mesmas.

6.5 Quando o aproveitamento do interno for julgado insatisfatório, o estágio na área específica deverá ser repetido, seguindo cronograma regular da turma subsequente, salvo quando possível ou aplicável um plano de recuperação para subárea específica. Este fato implicará em atraso da colação de grau em relação à sua turma inicial.

7. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

7.1 Do Interno:

7.1.1 Cumprir os horários, normas e rotinas dos serviços onde estiver atuando.

7.1.2 Justificar eventuais faltas e cumprir reposição da carga horária faltosa, de acordo com a programação estabelecida pelo Coordenador da área.

7.1.3 Não exercer atividades para as quais não tenha supervisão.

7.1.4 Não receber remuneração por serviços prestados nos campos de prática. Excluída dessa proibição a obtenção de bolsas oficialmente instituídas para exercício de atividades que devem ser cumpridas sem prejuízos às atividades do Internato.

7.1.5 Não assinar qualquer documento médico para fins legais.

7.1.6 Não responder a pedidos de informações relacionadas a atividades desenvolvidas nos serviços para os quais não está habilitado.

7.1.7 Não exercer atividades extras que coincidam com os horários definidos para o Internato.

7.1.8 Participar da avaliação do Internato e dos supervisores ao final de cada rodízio.

7.2 Dos Coordenadores de Área:

7.2.1 Receber as turmas e apresentar programas, campos de prática e formas de avaliação.

7.2.2 Acompanhar o desenvolvimento das atividades junto aos supervisores responsáveis por cada serviço/unidade.

7.2.3 Participar da construção dos processos e critérios de avaliação utilizados no Internato.

7.2.4 Avaliar campos de prática junto aos supervisores.

7.2.5 Participar das reuniões da Comissão do Internato regularmente e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

7.2.6 Manter o seu Departamento informado sobre o desenvolvimento do Internato.

7.2.7 Garantir que as notas dos internos estejam disponíveis para inserção no Sistema Acadêmico (SIAC) da UFBA.

7.3 Dos Professores e Preceptores nos serviços:

7.3.1 Acompanhar as atividades diárias dos internos nas unidades/serviços de saúde para o qual é referência.

7.3.2 Comunicar ao Coordenador da Área sobre o desempenho dos alunos e/ou dificuldades para a realização das práticas.

7.3.3 Participar da avaliação dos internos e dos campos de prática junto aos Coordenadores e equipes do serviço/unidade.

7.3.4 Encaminhar as notas dos alunos à Coordenação da Área em até uma semana após o término do estágio.

8. FÉRIAS

8.1 Está previsto um período de duas semanas de férias coletivas para cada turma que cursa o Internato, de acordo com o cronograma específico de cada turma, sendo este período, preferencialmente, entre o Internato I e o II, não podendo ser usufruído no curso das atividades.